



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

| | |
|-------------------------------------|-----------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES | |
| PROTOCOLO Nº | |
| 20710 / 2017 | |
| Recebido em. | 29 / 06 / 2017. |
| Horário. | 11:17 horas |
| Rúbrica: | (Assinatura) |

PROJETO DE LEI Nº 33/2017

**DENOMINA DE FINISTAURO GRILLO A
“EMEF CÓRREGO DA PEDRA”,
LOCALIZADA NO CÓRREGO DA
PEDRA, INTERIOR DESTE MUNICÍPIO.**

O Vereador José Luiz da Silva da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de FINISTAURO GRILLO a Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF Córrego da Pedra, localizada no Córrego da Pedra, interior deste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 29 de junho de 2017; 63º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

JOSÉ LUIZ DA SILVA (PTdoB)
Vereador



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Apresento para apreciação e deliberação dos demais Edis que representam neste Poder Legislativo Municipal, o projeto de lei em epígrafe que denomina de FINISTAURO GRILLO a Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Córrego da Pedra, localizada no Córrego da Pedra, interior deste Município.

A proposição tem por objetivo homenagear uma tradicional e pioneira família da localidade do Córrego da Pedra, denominado a mencionada unidade educacional de FINISTAURO GRILLO, pelo que este representou para sua linhagem e para os demais moradores que o conhecerem e com ele conviveram.

Foi um dos pioneiros e fundadores da Comunidade do Córrego da Pedra, instalando-se com sua família na região. Atuou na área rural, dando grande contribuição para o avanço e desenvolvimento rural da localidade.

A área onde se encontra edificada a referida unidade educacional foi doada pelo Sr. Finistauro Grillo à época, contribuindo assim em grande escala para que fosse disponibilizado espaço adequado ou suficiente para a obra, o que veio a ser consumado.

Quanto ao previsto no texto do art. 18, do Ato das Disposições Gerais Transitórias, observa-se que a proposição vem a observar os requisitos ali previstos, considerando também os relevantes serviços já prestados à comunidade pelo Sr. Finistauro Grillo.

Anexo à presente, segue cópia do atestado de óbito do Sr. Finistauro Grillo, como documento para instrução do processo legislativo.

Sendo assim, espero contar com o aval deste Legislativo, acolhendo a proposição em comento, na certeza de homenagearmos uma família que merece o respeito e a gratidão da comunidade do Córrego da Pedra.

É a justificativa.

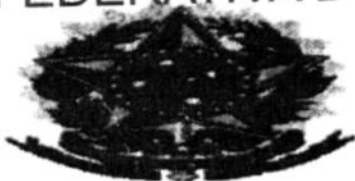


Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 29 de junho de 2017; 63º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

JOSÉ LUIZ DA SILVA (PTdoB)
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

COMARCA DE NOVA VENÉCIA

DISTRITO DA SEDE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

BEL. GILVAN PEREIRA DA SILVA

Oficial do Registro Civil e Tabelião de Notas

Rua Salvador Cardoso, 120, Centro, Ed. do Fórum Dr. Ubaldo Ramalhete Maia, 1º Andar, Caixa Postal 120053

Cep.: 29830-000, Nova Venécia, Estado do Espírito Santo - Tel -fax.: (0xx27)3752-1244

E-MAIL: GilvanPereiradaSilva@hotmail.com

Certidão de Óbito

Certifico, que do livro C-0006 as folhas 0071-V sob o número 003609 de registro de óbito, consta o de FINISTAURO GRILLO, falecido aos dezenove (19) dias do mês de março (03) do ano de um mil e novecentos e noventa e sete (1997), às 01:05 horas em DOMICÍLIO, no CÓRREGO DA PEDRA, neste município, do sexo masculino de profissão APOSENTADO, natural do ESPIRITO SANTO, residente no CÓRREGO DA PEDRA, neste município, NOVA VENÉCIA, ES, com 85 ano(s) de idade, de estado civil **casado com CELMA CERUTTE GRILLO**, sendo filho de **GERONYMO GRILLO e RACHEL DALVIS**, não deixando testamento conhecido, não deixando bens a inventariar, deixando 08 filho(s).

O atestado de óbito foi apresentado ao Cartório no dia 20 de março de 1997 por DOMINGOS GRILLO e estava assinado por JOVELINO VENTURIM FILHO - CRM Nº 811 e deu como causa da morte: INSUFICIÊNCIA CARDIO RESPIRATÓRIA, CÂNCER DE BEXIGA.

O sepultamento foi feito no cemitério de CÓRREGO DA PEDRA, neste município de NOVA VENÉCIA-ES.

Observações: **Esta é uma 2ª Via.**

O referido é verdade e dou fé.

NOVA VENÉCIA-ES, 22 de maio de 2007.

BEL. GILVAN PEREIRA DA SILVA
Oficial de Registro Civil

1º Substituto
Tabelião e Of. do Reg. Civil

FIRMA REGISTRADA EM
TODOS OS CARTÓRIOS
DE 1º GRAU DAS CA-
MARTAS DO BRASIL

